

COMISSÃO SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

REQUERIMENTO Nº , DE 2015

(Do Sr. DR. JORGE SILVA)

Requer a realização de audiência pública na Comissão de Seguridade Social e Família conjunta com a Comissão de Educação para discutir os avanços e desafios da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH).

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Ex^a., com fundamento no art. 24, III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno, a realização de audiência pública, no âmbito da Comissão de Seguridade Social e Família conjunta com a Comissão de Educação para discutir os avanços e desafios da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) no cumprimento de seus objetivos institucionais, especificamente no que se refere à sua finalidade de recuperação dos hospitais-escola vinculados às universidades públicas federais.

Para que a temática seja debatida com o necessário aprofundamento, pertinência e representação institucional, sugere-se convidar os representantes das seguintes instituições:

1. Presidente da EBSERH.
2. Representante do Ministério da Educação.
3. Representante do Ministério da Saúde.
4. Representante de hospital universitário que tenha aderido ao contrato desde o início do funcionamento da EBSERH.
5. Representante de hospital universitário que não aderiu ao contrato e que não pretende aderir na atual gestão.

JUSTIFICAÇÃO

É de amplo conhecimento público que os hospitais universitários vivem severa crise, pois são instituições de alto custo de manutenção. No entanto, são da maior relevância, pois são um *locus* especialmente importante na formação de novos médicos. Os hospitais universitários constituem-se em hospitais-escola, mas por vezes também acabam desempenhando papel que vai muito além dessa função. Vários hospitais universitários fazem parte do Sistema Único de Saúde, que por vezes não é capaz, pela sabida limitação de recursos, de prover os recursos necessários ao bom funcionamento dessas instituições.

Nem a Constituição Federal de 1988, nem a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), lei nº 9.394/1996, de 20 de dezembro de 1996, preveem os hospitais universitários como itens pertencentes ou não às despesas concernentes à manutenção e desenvolvimento do ensino (MDE). A omissão a esse respeito traz dúvidas, ainda hoje, se as verbas públicas destinadas à MDE podem incluir ou não gastos com hospitais universitários.

No entanto, os hospitais universitários têm inegável função no âmbito das instituições que o administram. O art. 207 de Constituição Federal dispõe sobre princípios estruturantes das universidades brasileiras. São mencionados o princípio da autonomia e o da indissociabilidade de ensino, pesquisa e extensão.

O primeiro é conquista relevante da Carta Magna por evitar que as universidades preservem suas decisões de cunho didático-científico, administrativo e de gestão financeira e patrimonial de interferências políticas e de governo. O segundo não permite que as universidades abandonem ou deixem de prestar serviços relacionados a um dos suportes do tripé. Isso tem efeito em especial nos hospitais universitários, que formam novos profissionais, prestam serviços públicos ao cidadão e são *loci* privilegiados para impulsionar potenciais avanços científicos no seu setor de atuação.

Por sua vez, a Lei nº 12.550, de 15 de dezembro de 2011, autorizou o Poder Executivo a criar a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), empresa pública com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, vinculada ao Ministério da Educação. A EBSERH, de acordo com o seu Estatuto Social, aprovado mediante o Decreto nº 7.661, de 28 de dezembro de 2011, tem competência, entre outras, para apoiar o processo de gestão, ensino e pesquisa dos hospitais universitários federais e instituições congêneres.

A EBSERH é instrumento relevante para tentar revitalizar os hospitais universitários, motivo por que sua atuação deve ser devidamente debatida e fiscalizada pelo Legislativo. Tendo em conta que a adesão dos hospitais universitários se dá através de assinatura de contrato, trata-se, entre outros aspectos, de discutir como se tem desenvolvido a prática administrativa, bem como quais têm sido os problemas e os desafios dos contratos assinados entre EBSERH e hospitais universitários, voltados a uma gestão descentralizada do sistema.

Nesses termos, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação deste Requerimento de Audiência Pública.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2015.

Deputado DR. JORGE SILVA